

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

1. DO OBJETO

1.1. A contratação tem por finalidade a aquisição de materiais para a reforma da academia de fisioterapia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Forro em Drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura birecional de fixação. Af_08/2023_PS.	m²	165,00	R\$ 71,88	R\$ 11.860,20
02	Luminária de sobrepor em chapa de aço com aletas plásticas, para 1 lâmpada, base E237, potência máxima 40/60 W (Não inclui lâmpada)	Und	12,00	R\$ 50,02	R\$ 600,24
03	Lâmpada de led tubular bivolt 18/20 W, base G13.	Und	12,00	R\$ 9,26	R\$ 111,12
04	Porta de madeira, folha pesada (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, de 40 MM a 45 MM de espessura, núcleo sólido, capa lisa em hdf, acabamento em laminado natural para verniz.	Und	1,00	R\$ 448,42	R\$ 448,42
05	Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso	m²	50,00	R\$ 98,82	R\$ 4.941,00

	interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples para paredes com área líquida maior ou igual a 6,2 m², com vãos. AF/07/2023_PS				
--	---	--	--	--	--

1.2. Trata-se da aquisição de produto, sendo que o contrato terá vigência pelo período de 04 (quatro) meses, para efeitos da contratação, regras de liquidação e pagamento.

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bens comum, conforme Decreto 10.818/2022 do Governo Federal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais de construção é necessária para a realização da reforma da academia de fisioterapia, com o objetivo de adequar o ambiente às necessidades de funcionalidade, conforto e segurança. A utilização de materiais modernos e adequados garantirá um espaço mais eficiente e agradável para os pacientes e profissionais, atendendo aos requisitos de acessibilidade e qualidade exigidos para o bom desempenho das atividades de reabilitação. Os materiais selecionados permitirão a construção de paredes, forros e a instalação de sistemas de iluminação eficientes, além de proporcionar maior resistência e durabilidade à estrutura. A melhoria da infraestrutura contribuirá para a criação de um ambiente mais seguro e bem estruturado, garantindo que os serviços de fisioterapia possam ser realizados de forma otimizada e com qualidade, beneficiando toda a comunidade atendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A aquisição dos produtos descritos na cláusula 1 está sendo feito via dispensa de licitação pelo seguinte motivo: o baixo valor é uma justificativa para a realização da dispensa de licitação porque realizar os processos de licitação acabaria sendo mais oneroso para o município, em vista dos pequenos valores dos produtos praticados nesse tipo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os produtos deverão conter as especificações contidas na cláusula 1ª.
- 4.2. Os produtos fornecidos devem ser novos, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento.
- 4.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer no local indicado pela administração municipal, dentro do prazo estipulado no contrato, garantindo que não haja atrasos na execução da reforma.
- 4.4. Prazo de Início e Vigência do Contrato: O fornecimento dos produtos terá início imediato após a assinatura do contrato, com vigência conforme os termos estabelecidos no instrumento contratual.
- 4.5. Assinalar a opção da remessa: () Remessa única; (x) Remessa parcelada.
- 4.6. A contratada deve possuir todas as condições de habilitação previstas na Lei 14.133/21, sendo que a ausência de qualificação fiscal e trabalhista impedirá a efetivação da contratação.
- 4.7. A interessada, cujo tenha o ramo compatível com o objeto desta futura contratação, deverá enviar proposta de preços no prazo de 3 (dias) via e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br, ou por meio de protocolo no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, nº 02, Centro, Três Ranchos, Goiás, Setor de Licitações, após a publicação no diário oficial do município (AGM), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site: www.tresranchos.go.gov.br.
- 4.8. A proposta de preços compatível com esse termo de referência, deverá constar:
- 4.9. Descrição;
- 4.10. Valor Unitário;
- 4.11. Valor Total;
- 4.12. Deverão estar acompanhadas de todos os documentos de habilitação;
- 4.13. Tratando-se de sócio, proprietário ou representante legal da empresa licitante,
- 4.14. juntada de documentos pessoais com foto.
- 4.15. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 4.16. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.17. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.21. Prova de inexistência de débitos sede municipal;
- 4.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.24. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.25. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.26. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.27. O fornecimento dos produtos será realizado de imediato após a emissão da ordem de compra, sendo acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) Welington Felipe Pereira, lotado na pasta da Secretaria Municipal de Saúde, para verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.28. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reexecutados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.29. Os produtos serão definitivamente aceitos, após a verificação da qualidade da execução e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.30. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.31. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado de forma mensal, no prazo máximo de até 30 dias do mês subsequente à entrega dos produtos, após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4.1. Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. AS DESPESAS SERÃO POR CONTA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025:

10.10.301.1019.2.024 - Manut. Do Fundo Municipal De Saúde;
339030 - Material de Consumo.

Três Ranchos-Go, 28 de março de 2025.

MICHELE SANTOS DA CRUZ MARANGONI
CPF: 000.390.641-82
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE